



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 082/2007.

AUTOR: MARCOS DA SILVA ARRUDA.

ASSUNTO: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 6077A, QUADRA 02, CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apresentado em 06 de Dezembro de 2007
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 13 de Dezembro de 2007

Extraído o autógrafo em 13 de Dezembro de 2007

Subiu a Sanção sob protocolo em 13 de Dezembro de 2007, pelo ofício n.º 144/2007

Sancionado em _____ de _____ de _____

Promulgado em _____ de _____ de _____

Veto Parcial em _____ de _____ de _____

" Total em _____ de _____ de _____

Arquivado em _____ de _____ de _____

Resolução n.º _____ de _____ de _____

Publicado em _____ de _____ de _____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

C. M. JAPERI PROTOCOLO
DATA: 05 / 12 / 2007
Nº 082 LIVº 01 FLº 067

PROJETO LEI Nº / 2007.

**“Concede perpetuidade à sepultura nº 6077A,
Quadra 02, do Cemitério de Japeri”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU A SEGUINTE**

L E I:

**Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 6077A,
Quadra 02, do Cemitério de Japeri, onde se acha inumado o resto mortal de
SEBASTIÃO CARLINDO DE CARVALHO.**

**Art. 2º - À família de SEBASTIÃO CARLINDO DE
CARVALHO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que
trata o artigo anterior.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

Japeri, 05 de Dezembro de 2007.

Marcos da Silva Arruda.
MARCOS DA SILVA ARRUDA
VEREADOR

C. M. JAPERI EXPEDIENTE LIDO
DATA: 05 / 12 / 2007
<i>Carlos Alberto Melo dos Santos</i> Advogado Procurador Mat. 0159/02

C. M. JAPERI 1ª DISCUSSÃO
DATA: 11 / 12 / 2007
APROVADO <i>Carlos Alberto Melo dos Santos</i> Advogado Procurador Mat. 0159/02

C. M. JAPERI 2ª DISCUSSÃO
DATA: 13 / 12 / 2007
APROVADO <i>Carlos Alberto Melo dos Santos</i> Advogado Procurador Mat. 0159/02



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº / 2007.

**“Concede perpetuidade à sepultura nº 6077A,
Quadra 02, do Cemitério de Japeri”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE**

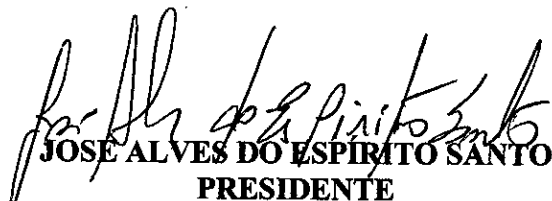
L E I:

**Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 6077A,
Quadra 02, do Cemitério de Japeri, onde se acha inumado o resto mortal de
SEBASTIÃO CARLINDO DE CARVALHO.**

**Art. 2º - À família de SEBASTIÃO CARLINDO DE
CARVALHO, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que
trata o artigo anterior.**

**Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

Japeri, 13 de Dezembro de 2007.


JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE

Funéraria São Salvador Ltda.

RUA DOM WALMOR, 179 - N.IGUAÇU - TELS. 667-3124 - 667-2317 - 768-0325

DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO

OBITUADO

SEPULTURA N.º

DATA DE FALECIMENTO

Obs.: Guarde este para " DIA DE FINADOS "

PRAZO DA EXUMAÇÃO

3 anos

Conforme Lei 152 de 25/07/77

AVISO a Administração não se responsabiliza por Furtos, Roubos, ou Danos praticados no interior desta NECRÓPOLE

ADMINISTRADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL & TABELIONATO DA COMARCA DE JAPERI - RJ
CERTIDÃO DE ÓBITO PARA FINS DE SEPULTAMENTO

O oficial: Rosângela Augusta Miguel Rezende - Responsável pelo Expediente

CERTIFICO que as fls. 199 do livro n.º C-17 de registro de óbito foi lavrado o termo sob o n.º 9983 do óbito de ///SEBASTIÃO CARLINDO DE CARVALHO///

falecido aos 19 de junho de 2.004 às 14 horas e 40 minutos na Casa de Saúde N. S. da Conceição, nesta localidade// do sexo: masculino profissão: aposentado com 72 anos de idade estado civil: Casado com HILDA FERNANDES DE CARVALHO// natural de Minas Gerais// residente na Rua Três, 100 - São Jorge - Japeri, RJ// filho (a) de: CARLINDO INOCENCIO DE CARVALHO & LAUDEMIRA CORREIA DE JESUS//

causa da morte: parada cardíaca respiratória; ICC descompensado// médico atestante Dr. Isaias Boscatto Junior// sepultado no cemitério de Japeri//

Foi Declarante:

OBSERVAÇÕES: Deixou 12 filhos, não deixou bens, era eleitor. Documento do obituário: Cert. de casamento deste Cartório, Lv. 01, fls. 62, n.º 123. NS. : 10384149-0//

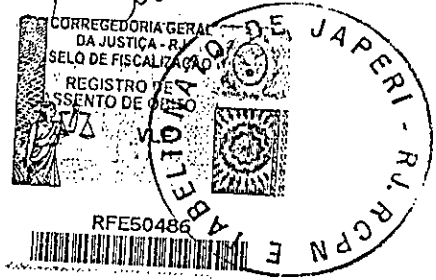
O referido é verdade e dou fé.

Japeri - RJ, 19 de junho de 2.004.

RCPN DE JAPERI
Av. Dr. Arruda Negreiros, s/n
Centro - Japeri / RJ
CEP.: 26.375-670

Rosângela Augusta Miguel Rezende
OFICIAL

Rosângela Augusta Miguel Rezende
Aux. Judiciário
Mat. 01/2483a



Antes de plastificar RECONHEÇA a FIRMA no : 11º OFÍCIO DE HOVA IGUAÇU-RJ ou 1º OFÍCIO de PARACAMBI/RJ - AV. CEL OTHON, 370 - CENTRO





Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de lei nº 082/2007.

Autor: MARCOS DA SILVA ARRUDA.

Designo relator, o vereador: _____

Presidente: _____

{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: _____

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria de MARCOS DA SILVA ARRUDA.

cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE A
SEPÚLTURA Nº 6.077A, QUADRA 02 DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Silas Reis Félix}

{Marcos da Silva Arruda}

{Cezar de Melo}



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Fiscalização Financeira, Tributos, Controle e Orçamento.

Projeto de lei nº 082/2007.

Autor: MARCOS DA SILVA ARRUDA

Designo relator, o vereador _____

Presidente: _____
{Carlos Antônio Guimarães Geráldi}

Vice-presidente: _____
{Cézar de Melo}

O projeto em tela, de autoria do MARCOS DA SILVA ARRUDA.

_____ cuja ementa é "CONCEDE PERPETUIDADE A
SEPÚLTURA Nº 6.077A, QUADRA 02 DO CEMITÉRIO DE JAPERI".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois apontam os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{José Valter de Macedo}

{Carlos Alberto Santos Martins}

{Elizeu da Silva}